



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ **000273**

**CONTRATO Nº 012/2021 - FMAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL, E A EMPRESA PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Dom Vicente Távora, S/N - Bairro Centro, na Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.552.796/0001-08, representado pela Secretária Municipal, a Sra. **KARINE FEITOSA SANTOS LIMA**, portadora do R.G. nº 1429132 SSP/SE, CPF nº 971.184.605-59, residente e domiciliada à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominada CONTRATANTE e **PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.764/0001-01, com sede à Av. 28 BC, nº 34, Lote 06, Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-810, neste ato representada pelo Sra. **Leide Mariana Dias de Jesus**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20041144 SSP/SE, CPF nº 804.149.655-20, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de acordo com emenda parlamentar nº 08.122.0007.2199, Funcional Programática: 08.122.0007.2199 SIGTVCOVDSUAS/CESTAS BASICAS, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021** e seu termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 64.780,00** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIA

000274

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	<p><b>CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</b></p> <p>1. 3 KG DE ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, POLIDO, PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 1KG;</p> <p>2. 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG;</p> <p>3. 02 CX AVELA EM FLOCOS COM 165g, CALORIAS: 389; ÁGUA: 8%; PROTEÍNA: 16,9 GRAMAS; CARBOIDRATOS: 66,3 GRAMAS; AÇÚCAR: 0 GRAMAS; FIBRA: 10,6 GRAMAS; GORDURAS: 6,9 GRAMAS</p> <p>4. 06 PCT DE FARINHA DE MILHO, AMARELA, LEVEMENTE TORRADA COM FLOCOS CROCANTES, MACERADOS E PENEIRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500G;</p> <p>5. 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA SECA - 1ª QUALIDADE, FINA, EMBELAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG;</p> <p>6. 2 KG BATATA DOCE (IN NATURA)</p> <p>7. 2 KG DE AÇUCAR TIPO CRISTAL, QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA</p>	CESTA	410	1. Italianinho 2. Do povo 3. Quaker 4. Sergipana 5. In natura 6. In natura 7. Nota 10 8. Liza 9. La Screníssima 10. In natura 11. In natura 12. In natura 13. Camil 14. Fabise 15. Novo Horizonte	158,00	64.780,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIA

000275

	TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 1KG;				
8.	02 FR ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, APLICAÇÃO FRITURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML.				
9.	03 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS;				
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACO DE 200G,;				
10.	05 KG BANANA (IN NATURA)				
11.	05 KG CHUCHU (IN NATURA)				
12.	2 KG REPOLHO (IN NATURA)				
13.	04 PCT PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA INTEGRA COM 500g, GORDURA TROTAIS 0g.				
14.	02 PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA, REDONDO, PACOTE COM 400G;				
15.	02 PCT CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ ARÁBICA TIPO 2 A TIPO 4 COB, COM AUSÊNCIA DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E FERMENTADOS, 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA DE ORIGEM ÚNICA OU BLENDAOS, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE MOLE OU DURA				

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega dos produtos deverá ser conforme solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIA

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

LEIDE MARIANA Assinado de forma  
DIAS DE digital por LEIDE  
JESUS:80414966 MARIANA DIAS DE  
520 JESUS:80414966520  
Dados: 2021.11.10  
07:38:07 -03:00'

000276

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta)** dias a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

**U.O:** 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2199 – Enfrentamento de Emergência do COVID-19

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**FR:** 1311

#### **CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIA

000277

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 09 de novembro de 2021.

  
KARINE FEITOSA SANTOS LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá  
CONTRATANTE



000278

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIA

LEIDE MARIANA DIAS  
DE JESUS:80414966520

Assinado de forma digital por  
LEIDE MARIANA DIAS DE  
JESUS:80414966520  
Dados: 2021.11.10 07:38:35 -03'00'

---

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA - EPP  
Leide Mariana Dias de Jesus  
CONTRATADA

Testemunhas:

André Lopes Freitas Araújo  
CPF: 029.942.245-13

Wagner Fernandes Monteiro  
CPF: 036.420.695-09